



EDITAL Nº 05/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO
“XVII CONCURSO DE MISS”

A Fundação Cultural do Estado do Pará, instituída pela Lei Estadual nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, CNPJ nº 14.662.886/001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Belém, Pará, CEP 66.035-340, torna público o processo seletivo regulado pelo Edital do “XVII CONCURSO DE MISS – ARRAIAL VIRTUAL 2021”, o qual obedecerá às normas presentes no próprio instrumento convocatório, da lei federal 8666 de 1993 e demais legislações pertinentes.

Este ano, em virtude da pandemia não poderá ser realizado o arraial presencial. Como forma de celebrar a tradição, será realizado o arraial de forma virtual, obedecendo todas as normas sanitárias e cuidados necessários.

1. DO OBJETO DO CONCURSO.

1.1. Constitui objeto do presente ato convocatório a inscrição de candidatas a **MISSES NAS MODALIDADES CAIPIRA, SIMPATIA, MORENA CHEIROSA E MIX**, com a finalidade de fomentar e difundir esta importante expressão da cultura brasileira e regional, com apresentações a serem realizadas mediante sorteio, nos dias 24, 25 e 27 de junho de 2021, e será regido pelas normas deste Edital.

2. INSCRIÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS.

2.1. As inscrições serão realizadas através de Ficha de Inscrição (ANEXO 1) que será disponibilizada no site da Fundação Cultural do Pará e encaminhada para o e-mail: concursodemiss2021@fcp.pa.gov.br no período de **26/05 a 05/07/2021, das 09h00 às 23h59**.

2.2. As inscrições de que trata o item 2.1 deverá ser realizada por uma Quadrilha Junina, a qual será representada por suas misses.

2.3. Serão aceitas inscrições de PESSOA FÍSICA, que além da Ficha de Inscrição referida no item 2.1, deverão encaminhar a seguinte documentação:

- a) Cópia simples do RG, CPF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome da candidata, ou de seu representante, caso tenha idade inferior a dezoito (18) anos completos;
- d) Autorização de pais ou responsáveis, para candidata com idade inferior a dezoito anos (ANEXO 5).
- e) Declaração negativa de vínculo (ANEXO 2)
- f) Release da miss com pequeno relato de sua apresentação e sua relação com a Quadrilha Junina a qual está vinculada sua inscrição;

a) Para as candidatas a Miss Mix - LGBTQIA+, será aceita inscrição com o nome social, conforme Decreto Estadual 726/2013.

2.3.2. Os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados todos pelo e-mail referido no item 2.1. no ato da inscrição, não podendo depois ser complementados ou substituídos.

2.4. Para concorrerem nas modalidades descritas no item 1.1 as candidatas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Miss Caipira, Simpatia e Morena cheirosa, a partir de 14 anos para a Categoria adulto
- b) Miss Mix, deverá estar devidamente inscrita, com idade a partir de 18 anos

2.5. Cada quadrilha poderá inscrever apenas uma miss de cada categoria. Na hipótese de haver mais de uma inscrição em cada categoria, as demais serão inabilitadas.

2.6. A íntegra deste Edital estará disponível com os respectivos anexos no endereço eletrônico da FCP www.fcp.pa.gov.br, após publicação no Diário Oficial do Estado.

2.7. Não será aceita, em hipótese nenhuma, inscrição de miss desvinculada de uma quadrilha.

2.8. Serão inabilitadas candidatas com documentação incompleta.

2.9. Não serão aceitas, em hipótese alguma, complementações, modificações ou substituições de

dados e de documentos após o ato de inscrição.

- 2.10. A inscrição implica aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. O Presidente da Fundação Cultural do Pará designará Comissão Executiva de três ou mais pessoas compostas por, no mínimo, dois servidores efetivos, a fim de promover a habilitação documental.
- 3.2. Após análise da documentação será divulgada a lista com o nome das candidatas habilitadas no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 3.3. Após divulgação da lista de habilitadas será contado prazo de dois (02) dias úteis para recurso contra o resultado (ANEXO 4)
- 3.4. Não poderá se inscrever no concurso candidata que tenha:
- I. Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e da Comissão Executiva.
 - II. Servidores, terceirizados e estagiários da FCP.
 - III. Pessoas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

4. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS.

- 4.1. O Presidente da Fundação Cultural do Pará designará Comissão de Julgamento dos trabalhos inscritos e habilitados com três (03) jurados, e três (03) suplentes, servidores públicos da FCP ou de outro órgão de cultura do Estado do Pará, com reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, sendo 01(um) jurado e 01 (um) suplente para cada quesito.
- 4.2. O julgamento de que trata o item anterior será realizado durante o desfile e será acompanhado pela coordenação do concurso e pelos representantes das quadrilhas, observado o limite de pessoas estabelecido no item 2.4.6.
- 4.3. As candidatas realizarão o desfile de acordo com o cronograma (ANEXO 6), obedecendo a ordem definida em sorteio, cumprindo as seguintes etapas:
- a) Etapa 1: Simpatia Mix (24/06/2021) Classificatória;
 - b) Etapa 2: Morena Cheirosa e Caipira (25/06/2021) Classificatória;
 - c) Etapa 3: Desfile das Campeãs (27/06/2021).
- 4.4. Será da obrigação de cada julgador, apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento.
- 4.5. Cada candidata terá dois (02) minutos de apresentação, cronometrados pela equipe de coordenação do concurso.
- 4.6. São quesitos de julgamento das candidatas, em ordem de importância para fins de desempate:
- I. CONJUNTO
 - II. COREOGRAFIA
 - III. FIGURINO
- 4.7. Cada julgador atribuirá nota de 7,0 (sete) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a utilização de fração decimal. As notas dos jurados não serão passíveis de revisão de ofício.
- 4.8. Às notas atribuídas pelos jurados serão somadas as notas da votação popular.
- 4.9. Durante a os trabalhos de julgamento, somente será permitida a presença de cinco (05) pessoas por quadrilha, no espaço onde será realizado o evento.
- 4.10. Os representantes das misses referidos no item anterior deverão cumprir todas as normas sanitárias em relação à pandemia do Coronavírus.

5. DO VOTO POPULAR

- 5.1. Às notas atribuídas pelos jurados serão somadas as notas resultantes da votação popular, que terá início imediatamente após o final dos desfiles e será encerrada às 11:59h do dia do desfile, nas etapas classificatórias referidas no item 4.3, alíneas "a" e "b".
- 5.2. Cada voto popular soma um ponto para a categoria desejada, sendo necessário votar nas quatro categorias, apenas indicando a miss de sua preferência.
- 5.3. A votação popular será realizada por meio de ferramenta específica hospedada no site oficial

da FCP e será liberada para o voto após o término dos trabalhos de julgamento do júri técnico.

- 5.4. A votação atribuída pelo voto popular ensejará classificação própria das candidatas em 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria.
- 5.5. As notas deverão ser justificadas em documento fornecido pela Coordenação do Concurso.
- 5.6. A nota final da candidata será a soma das notas atribuídas pelo júri técnico, somada a nota resultante da votação popular, a qual será contada da seguinte forma:
 - a) 1º LUGAR na votação popular – soma 2,0 pontos para a nota do júri técnico;
 - b) 2º LUGAR na votação popular – soma 1,5 ponto para a nota do júri técnico;
 - c) 3º LUGAR na votação popular – soma 1,0 ponto para a nota do júri técnico;
- 5.7. Os representantes das quadrilhas ou das candidatas terão acesso aos Mapas de Julgamento após a divulgação das notas no site da FCP.
- 5.8. Posteriormente o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado lista com os nomes dos três (03) primeiros lugares de cada categoria, cabendo dois dias úteis para recurso.
- 5.9. No início de cada etapa classificatória dos desfiles, os mapas de julgamento contendo as notas atribuídas pelos jurados serão recolhidos pela Coordenação Geral do Concurso, cujo resultado parcial será anunciado ao final dos trabalhos nas etapas classificatória (Etapas 01 e 02).
- 5.10. Encerrada a votação popular, será iniciada a apuração e atualizada a planilha de pontuação, cujo resultado será anunciado ao vivo, no final dos trabalhos, antes do desfile das campeãs, e publicado no Diário Oficial do Estado posteriormente, cabendo dois dias para recurso
- 5.11. Os empates serão resolvidos recorrendo-se à ordem dos quesitos de julgamento do item 3.3.
- 5.12. Se após a aplicação dos critérios de desempate, persistir a equivalência de notas, será feito sorteio entre os empatados para definir a ordem de classificação final.

6. DA APURAÇÃO DAS NOTAS E ANÚNCIO DOS VENCEDORES.

- 6.1. Após o julgamento de todos os trabalhos será anunciado o RESULTADO FINAL da apuração acompanhado das notas das vencedoras, observando os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO 6).
- 6.2. O anúncio dos resultados parciais, bem como, do resultado final do concurso, será feito pela Coordenação do Concurso ao final de cada noite de apresentação.
- 6.3. A Comissão de Apuração será composta por servidores da FCP que fazem parte da Coordenação Geral do Concurso.
- 6.4. Ao final da apuração do concurso, a Coordenação Geral proclamará em sessão pública e ao vivo, o nome dos três primeiros lugares, das misses nas quatro (04) categorias.

7. DA PREMIAÇÃO

- 7.1. Receberão troféus e faixas, as misses campeãs em suas respectivas categorias.
- 7.2. As três (03) primeiros lugares em cada categoria será feito pagamento de premiação em dinheiro, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE DE MISSES	PREMIAÇÃO	
Caipira, Simpatia, Morena Cheirosa e Mix.	1º Lugar – R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	2º Lugar – R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
	3º Lugar – R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	TOTAL	R\$ 24.000,00

- 7.3. O pagamento será feito exclusivamente mediante ordem bancária ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras, assim como não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;

- 7.4. Os proponentes que optarem pelo pagamento da premiação através de instituições financeiras diversas do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ sofrerão o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias;
- 7.5. O valor da premiação será pago em até 15 (quinze) dias após a homologação dos resultados;
- 7.6. Necessária entrega dos documentos de regularidade fiscal com as fazendas estadual e federal, bem como apresentação da numeração de inscrição na seguridade social (NIT, PIS ou PASEP);
- 7.7. O pagamento da premiação importa em quitação da obrigação da FCP, sendo de responsabilidade do premiado a repartição do valor entre os demais envolvidos, se for o caso;
- 7.8. Os demais documentos de regularidade fiscal previstos na legislação ficam dispensados de serem apresentados nos termos do §1º do artigo 32 da lei 8666/93;
- 7.9. Os valores das premiações estão sujeitos às deduções tributárias aplicáveis e o rito de pagamento deverá obedecer às regras contábeis e financeiras do Estado do Pará, que deverão ser observadas pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças da FCP.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos do presente edital são oriundos do orçamento aprovado da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP para o Exercício 2021, com a seguinte classificação orçamentária: 1339215038421; Natureza de despesa: 339031; Programa: Apoio às Expressões Artístico-Culturais; Fonte: 0101; Valor: **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

9. DOS ANEXOS.

- 9.1. Constituem Anexos deste edital:

- I - ANEXO 1 – Ficha de inscrição
- II - ANEXO 2 – Declaração Negativa de vínculo
- III - ANEXO 3 – Autorização de uso de imagem
- IV - ANEXO 4 – Formulário para recurso
- V - ANEXO 5 – Autorização de Pais ou responsáveis para menores de dezoito anos
- VI - ANEXO 6 - Cronograma

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1. Compete à Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP a escolha da Coordenação Geral do Concurso e demais comissão que participarão deste concurso, as quais estarão subordinadas à Diretoria de Interação Cultural.
- 10.2. É vedada a participação em quaisquer das comissões membros que:
 - I. Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
 - II. Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
 - III. Tenham parentesco com candidatos inscritos;
 - IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com participantes do concurso ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).
- 10.3. O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar além de possível responsabilização civil e administrativa.
- 10.4. A participação no concurso importará em aceitação, por parte dos participantes, de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP.

A propriedade dos produtos audiovisuais produzidos a partir das apresentações é da Fundação Cultural do Pará
- 10.5. Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados na Fundação Cultural do Pará – FCP, em dias úteis pelos telefones 3202-4367 e 3202-4369
- 10.6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do evento, implicará na não participação de futuros eventos organizados pela FCP.
- 10.7. Os casos omissos serão dirimidos pela FCP e pela Coordenação Geral da Programação Junina 2021.
- 10.8. A apresentação de crianças e adolescentes nos espetáculos públicos tratados neste edital



estará vinculada, além da apresentação de autorização dos pais, ao cumprimento das regras estabelecidas em portaria específica do poder judiciário paraense ou, na ausência dessa, à apresentação e cumprimento de alvará judicial específico nos termos do artigo 149 da lei federal 8.069 de 1990.

- 10.9.** Das decisões sobre o deferimento das inscrições ou julgamento dos trabalhos caberá recurso a contar da publicação da decisão, no primeiro caso, e da sessão de apuração no segundo caso, observados os prazos e procedimentos da Lei Federal 8666/93.
- 10.10.** Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão recebidos.
- 10.11.** O julgamento dos recursos será feito pela Diretoria de Interação Cultural, após manifestação técnica da autoridade responsável pela decisão recorrida.
- 10.12.** O presente edital ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Fundação Cultural do Pará (<http://www.fcp.pa.gov.br/>).
- 10.13.** As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas através do e-mail dic@fcp.pa.gov.br.
- 10.14.** Eventual Impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 8666/93 e ser feita de forma virtual no endereço eletrônico descrito no item 2.1 utilizando formulário próprio (ANEXO 4).
- 10.15.** É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital.
- 10.16.** A candidata inscrita e habilitada que deixar de se apresentar na data e horários a ela designados, sem justificativa prévia capaz de lhe retirar a responsabilidade por tal falta, poderá sofrer as punições previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, cumulativamente ou não, a saber:
- I. Multa punitiva no valor de R\$-1.000,00 (mil reais).
 - II. Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 10.18.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 10.19.** Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.
- 10.20.** Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente concurso.

Belém/PA, 24 de maio de 2021.

GUILHERME RELVAS

Presidente da Fundação Cultural do Pará – FCP